Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência n° 051/2019,** destinada a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução reforma e ampliação da obra da "Unidade Básica de Saúde da Família Bom Retiro"**. Aos 14 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão designada pela Portaria Conjunta nº 78/2019/SMS/HMSJ, para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: AZ Construções Ltda. (SEI nº 5449978), Celso Kudla Empreiteiro Eireli (SEI nº 5450679), Cúbica Construções Ltda EPP (SEI nº 5450697), Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda (SEI nº 5450714), LDM Construtora e Incorporadora Ltda (SEI nº 5450729), Planojet Construções Ltda (SEI nº 5450753), Planotec Construções Eireli (SEI nº 5450768), Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda (SEI nº 5450789) e Topcon Construções Ltda. (SEI nº 5450806). Aberta a sessão, a Comissão registra o acostamento do parecer elaborado pela equipe técnica, conforme MEMORANDO SEI Nº 5530146/2020 - SES.UOS.AOB aos autos do presente processo licitatório. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda.,** verificou-se que as documentações apresentadas atendem a exigências dispostas no edital. **Celso Kudla Empreiteiro Eireli,** conforme análise da Área da Obras *"a certidão apresentada 2933/2006 CREA/PR respeita a alínea "m" do edital, o atestado de capacidade técnica da Escola atende ao requisito do edital e as outras alíneas "n, o, p, q, s" estão apresentadas conforme edital.*" Demais documentos apresentados atendem ao exigido no instrumento convocatório. **Cúbica Construções Ltda EPP,** conforme análise da Área da Obras *"A Certidão 305408 CAU/SC no que se refere à reforma de Quadra Poliesportiva não está de acordo com edital, entretanto, empresa também apresentou outras certidões que certificam capacidade técnica o restante das documentações em concordância com as exigidas em edital no item "8" das alíneas "m, n, o, p, q, s";".* Demais documentos apresentados atendem ao exigido no instrumento convocatório. **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda**., verificou-se que a empresa apresentou Contrato de Prestação de Serviços com o responsável técnico com prazo de validade expirado em 06 de janeiro de 2011, conforme cláusula oitava. Dessa forma, não restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "p", do edital. **LDM Construtora e Incorporadora Ltda.,** verificou-se que o cartão CNPJ e o Alvará de Licença para Localização e Permanência do Município de Joinville (prova de inscrição municipal) apresentados pela proponente foram emitidos em 13/04/2019, com prazo superior a 60 dias, em desconformidade à regra prevista no item 8.5 do Edital. No entanto, o comprovante de inscrição no CNPJ apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, portanto, trata-se de documento cuja validade é, por natureza, indeterminada. Ainda assim, a Comissão realizou consulta na página da Receita Federal e atestou sua validade, de acordo com a faculdade prevista no item 10.5 do Edital. Ademais, no que diz respeito ao Alvará de Licença para Localização e Permanência, a Comissão efetuou diligência no endereço eletrônico do Município de Joinville e emitiu o Alvará atualizado, atestando sua validade, nos termos dos itens 10.2.8 e 10.5 do Edital. Conforme análise realizada pela Área de Obras *"Apresentou CAT e Atestado técnico com mesmo CNPJ, ou seja, o proprietário está auto atestando e certificando os serviços próprios e outros acervos e certidões que não condizem com o ato convocatório de execução de laudos e projetos. As outras alíneas "o, p, q, s" estão apresentadas conforme edital;"* **Planojet Construções Ltda,** conforme análise da Área da Obras *"Empresa apresentou as documentações exigidas no edital o item "8" das alíneas "m, n ,o ,p ,q, s";".* Demais documentos apresentados atendem ao exigido no instrumento convocatório. **Planotec Construções Eireli** conforme análise da Área da Obras *"As certidões 252017084976 CREA/SC comprova habilitação técnica e a CA T252019103742 CREA/SC se refere a execução de 48 reformas em casas de 38,61m², não conseguindo este profissional encontrar condições de fracionamento dos serviços executados para efeitos de comprovação de execução de obras compatíveis, a CA T de construção de quadra Poliesportiva não se vincula ao ato convocatório. O atestado de capacidade técnica de 448m² não está registrado no CREA/SC, 622,08m² não se vincula ao edital e outro se refere ao fracionamento dos serviços. As outras alíneas "o, p, q, s" estão apresentadas conforme edital;".* Demais documentos apresentados atendem ao exigido no instrumento convocatório. **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.,** conforme análise da Área da Obras *"A certidão 252019107988 CREA/SC respeita a alínea "m" do edital, o atestado de capacidade técnica que refere à Reforma do PAM Bucarein atende ao requisito do edital e as outras alíneas "n, o, p, q, s" estão apresentadas conforme edital;".* Demais documentos apresentados atendem ao exigido no instrumento convocatório. **Topcon Construções Ltda.,** apresentou Certidão Cível ao invés de apresentar a **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente. Portanto, não restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "j", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, LDM Construtora e Incorporadora Ltda., Planotec Construções Eireli e Topcon Construções Ltda. e **HABILITAR:** as empresas AZ Construções Ltda, Celso Kudla Empreiteiro Eireli, Cúbica Construções Ltda EPP, Planojet Construções Ltda e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Joice Claudia Silva da Rosa

Presidente da Comissão

Barbara Maria Moreira

Membro da Comissão

Eliane Andréa Rodrigues

Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5677590** e o código CRC **FA78732A**.